



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Programas e Projetos de Extensão Universitária

EDITAL

EDITAL N° 004/2026 – PROEXT – SELEÇÃO DE PROJETOS PAREC

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas (PROEXT/UFAM), por meio do Departamento de Programas e Projetos de Extensão Universitária (DPROEX), no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria N° 1506 de 03 de julho de 2025, e em conformidade com o disposto na Resolução do Ministério da Educação N° 7/2018, no Decreto N° 7.416/2010 e na Resolução CONSEPE N° 044, de 04/2023, torna público o presente edital para a submissão, em duas chamadas, de propostas ao processo seletivo de Projetos de Extensão, para execução em 2026-1 e 2026-2, de cursos e eventos no âmbito do **Programa de Apoio à Realização de Cursos e Eventos – PAREC**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Apoio à Realização de Cursos e Eventos – PAREC configura-se como modalidade de extensão destinada à institucionalização de cursos e eventos voltados à comunidade. As propostas submetidas devem evidenciar mérito técnico, relevância social e viabilidade de execução, assegurando a gratuidade das atividades ofertadas. Nessa modalidade, a coordenação dos projetos pode ser exercida por docentes, discentes ou técnicos administrativos em educação (TAEs).

1.2 As propostas de projetos PAREC devem ser apresentadas observando-se o conceito de extensão universitária como: atividade que se integram à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político e educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e pesquisa.

2. DA FINALIDADE

2.1 O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo de submissão, análise, seleção e prestação de contas das propostas de Projetos de Extensão vinculados ao Programa de Apoio à Realização de Cursos e Eventos – PAREC, promovido pela Universidade Federal do Amazonas – UFAM, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT, em consonância com as diretrizes institucionais que regem a política de extensão universitária.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Apoiar a realização de eventos acadêmicos, científicos e culturais, destinados à difusão do

conhecimento, à valorização da diversidade e ao fortalecimento da integração entre universidade e sociedade.

3.2. Fomentar a formação continuada da comunidade acadêmica e externa, por meio da oferta de cursos, oficinas e atividades de capacitação que contribuam para o desenvolvimento científico, cultural e social.

3.3 Estimular a participação de docentes, discentes e técnicos administrativos em educação em ações de extensão, com foco nas áreas temáticas da Política Nacional de Extensão: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Tecnologia e Produção; Meio Ambiente; Saúde e Trabalho.

3.4 Promover a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, garantindo que os cursos e eventos apoiados estejam articulados às demandas sociais e às áreas estratégicas de atuação da UFAM.

3.5 Valorizar a cultura e a inclusão social, assegurando que as atividades apoiadas contemplam a pluralidade de saberes, práticas e manifestações culturais presentes na comunidade.

3.6 Fortalecer a imagem institucional da UFAM, ampliando sua presença e relevância no cenário regional, nacional e internacional por meio da realização de cursos e eventos de impacto social e acadêmico.

3.7 Estimular o protagonismo universitário na transformação social, ambiental e econômica da região amazônica, por meio da integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) às ações extensionistas da UFAM.

4. PÚBLICO DE INTERESSE

4.1 Docentes do quadro da Universidade Federal do Amazonas em efetivo exercício sejam de carreira, substituto, visitante ou credenciado.

4.2 Técnicos Administrativos de Educação do quadro da Universidade Federal do Amazonas em efetivo exercício.

4.3 Discentes regularmente matriculados na graduação ou pós-graduação da Universidade Federal do Amazonas.

4.4 Comunidade externa por meio das suas lideranças.

5. DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS

5.1 Aos docentes, técnicos e acadêmicos de pós-graduação:

a) Atividades certificadas para inserção em currículo profissional;

b) Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.

5.2 Aos discentes de graduação:

a) Aproveitamento como créditos de horas de Atividades Acadêmico - Científico- Culturais, conforme Resoluções n.º 018/2007 – CEG/CONSEPE e 055/2024 - CONSEPE, a ser de competência da

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido, após aprovação do Relatório Final;

b) Integralização da carga horária destinada às atividades extensionistas no currículo dos cursos de graduação, em conformidade com o respectivo Projeto Pedagógico e em atendimento ao disposto na Resolução nº 044/2023-CONSEPE/UFAM, em seu inciso III, Artigo 11;

c) Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos;

d) Certificação da atividade para inserção em currículo acadêmico;

e) Imersão social em múltiplas realidades a partir de experiências interdisciplinares.

5.3 Aos comunitários:

a) A socialização, o fortalecimento das experiências e a construção dos resultados das ações de extensão, por meio do diálogo transformador com docentes, discentes, técnicos e colaboradores da Universidade;

b) Certificação da atividade.

5.4 Aos projetos aprovados no âmbito deste Edital:

a) Os projetos aprovados dentro dos limites definidos neste edital poderão ser contemplados com o apoio de kits gráficos que devem ser solicitados à PROEXT, exclusivamente via SEI, por meio de ofício direcionado ao Departamento de Projetos e Programas de Extensão (DPROEX), com antecedência mínima de 30 dias da data prevista para o evento;

b) Cada projeto aprovado deverá indicar a opção de kit gráfico escolhido, dentre as seguintes opções:

i) Kit 1 - 2 faixas;

ii) kit 2 - 1 banner (110X90cm) + 50 folhetos (Papel A4, frente/verso, colorido)

iii) kit 3 - 2 banners (110X90cm) + 30 folhetos (A4, frente/verso);

iv) kit 4 - 1 faixa, 1 banner (110X90cm) +20 folhetos (A4, frente/verso).

v) Kit 5 - 1 faixa e 2 banners (110X90cm)

c) Projetos aprovados e contemplados com o kit receberão as instruções para o envio adequado dos arquivos para confecção dos gráficos.

6. TIPOS DE AÇÕES DE EXTENSÃO PREVISTOS NESTE EDITAL

6.1 Cursos de Extensão – ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, na forma híbrida ou presencial, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas e máxima de 360 (trezentos e sessenta) horas e critérios de avaliação definidos.

6.2 Eventos – ação presencial que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade. Os tipos de eventos reconhecidos por este Edital são:

I. Congressos (3 a 7 dias);

II. Seminários (1 ou 2 dias);

III. Semanas de curso;

IV. Palestras;

V. Ciclo de palestras;

VI. Exposição;

VII. Oficinas;

VIII. Eventos festivos.

OBS: Ações com menos de 8 (oito) horas devem ser classificadas como “evento”.

7. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 Para a inscrição na modalidade PAREC, a proposta deve:

a) Ter, obrigatoriamente, seu planejamento e execução em conformidade com o calendário acadêmico;

b) Ter mérito técnico, relevância social e viabilidade de execução;

c) Ser apresentada sob a forma de cursos de extensão ou eventos à comunidade, de curta duração, conferindo a gratuidade dessas ações;

d) Ter o envolvimento direto de público externo, sendo eliminados os projetos voltados unicamente ao público interno, por descharacterizar a natureza de extensão universitária.

e) Ser submetida via eCampus, no “Módulo Pesquisa e Extensão”, selecionando o Edital correspondente;

f) Ser inscrita no período estabelecido neste Edital, com o correto preenchimento de todos os campos do formulário no eCampus.

7.2 Poderão submeter proposta como coordenador (a) da ação:

a) Docente ou técnico (a) vinculado (a) ao quadro da UFAM; discentes de pós-graduação e da graduação com matrícula ativa em curso da universidade;

b) No caso de discente de graduação, a proposta deverá cumprir, obrigatoriamente, a Resolução da Câmara de Extensão (CEI) 02/2012 e apresentar um efetivo do quadro da UFAM na Equipe de Execução;

c) No caso de discente de pós-graduação a proposta deverá cumprir, obrigatoriamente, a Resolução CEI 03/2012 e apresentar um efetivo do Quadro da UFAM na Equipe de Execução;

d) No caso de comunitários, a proposta deverá cumprir, obrigatoriamente, a Resolução da Câmara de Extensão (CEI) 014/2013 e apresentar um efetivo do quadro da UFAM na Equipe de Execução.

7.3 Aos proponentes coordenadores e vice-coordenadores:

a) Estar cadastrado no eCampus da UFAM (ecampus.ufam.edu.br) e manter todos os dados cadastrais atualizados;

b) Acompanhar o andamento do projeto por meio de seu acesso no eCampus, eventuais

notificações no e-mail e as publicações realizadas no site da PROEXT;

c) Caso haja alteração na data de realização do evento/curso, solicitar ao CTIC, por meio de chamado, a mudança pertinente;

d) O relatório final deverá ser submetido, por meio da plataforma eCampus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do período acadêmico. O não cumprimento deste prazo implicará na geração de pendência na modalidade PAREC, o que poderá comprometer a tramitação e a emissão da certificação correspondente;

e) Em caso de discentes finalistas integrantes da ação, que necessitem de certificação antecipada, o coordenador do projeto deve enviar ofício via SEI, solicitando a certificação antecipada destes discentes, junto à documentação comprobatória de finalista (declaração de finalista e/ou histórico escolar analítico). Toda certificação antecipada de finalista só será realizada mediante presença de relatório final submetido no eCampus e documentos comprobatórios dos discentes finalistas listados no ofício;

f) Caso a ação não seja executada, o coordenador deverá tramitar, via SEI, um ofício endereçado à Câmara de Extensão, solicitando o cancelamento e apresentando a justificativa. O ofício deve ser enviado à Secretaria da Câmara de Extensão – CEI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O PAREC contempla ações executadas, obrigatoriamente, de forma gratuita, sem recebimento de aporte financeiro externo, doação de material ou captação de recursos por meio de inscrições. Propostas nas quais haja previsão de cobrança ou fornecimento de recurso financeiro externo não poderão ser inscritas nesta modalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estão automaticamente desclassificadas propostas que não forem inseridas no eCampus e que não cumprirem os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, Anexo I.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

8.1 Formulário de inscrição específico do PAREC devidamente preenchido, disponível no ecampus, no módulo “Pesquisa e Extensão”. É obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário.

8.2 Termo de compromisso do coordenador(a) e vice-coordenador(a), devidamente preenchido e assinado e indicando o semestre específico da proposta, conforme Anexo II.

8.3 Anuênci a do coordenador(a) de Programa de Extensão Institucionalizado, quando houver vinculação do projeto ao Programa.

8.4 No caso de vinculação com projeto de pesquisa envolvendo seres humanos – Área Povos Indígenas, a autorização para ingresso em Terras Indígenas é de competência exclusiva da Presidência da FUNAI (Resolução N° 304/2000-CNS). A solicitação deve ser feita formalmente e exige uma série de documentos. Quando as atividades envolverem quilombolas, afrodescendentes e comunidades tradicionais do campo, deve ser inserido o documento de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa CEP/Plataforma Brasil.

8.5 Termo de anuênci a ou Ata de aprovação da proposta junto à Chefia imediata, em caso de coordenador (a) docente e técnico (a) administrativo em educação; Termo de Anuênci a do Deprtamento que está vinculado, em caso de discente; Termo de Anuênci a Institucional ou da comunidade, em caso de proponente de comunidade.

8.6 Contrato vigente do vínculo com a UFAM durante o período de execução do projeto, no caso de professor substituto. Documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente, durante o período de execução do projeto, no caso de professor (a) credenciado (a);

8.7 Comprovante de Matrícula, em caso de coordenadores discentes da graduação e da pós-graduação.

8.8 Todos os formulários de documentação necessários estão disponíveis na página eletrônica da Pró-Reitoria de Extensão (<https://proext.ufam.edu.br/formularios-proext.html>).

PARÁGRAFO ÚNICO: Propostas que não apresentarem a documentação completa prevista no item 8 deste edital serão automaticamente desclassificadas.

9. DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS

9.1 Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital, na modalidade PAREC, serão previamente submetidos:

a) À análise de mérito do Comitê de Extensão (COMEX) da Unidade Acadêmica ou Órgãos Suplementares da UFAM, na qual o proponente estiver lotado, impreterivelmente, no período estabelecido no Cronograma – Anexo I.

b) À análise documental das propostas, que será de competência do responsável pelo PAREC.

c) Não serão aceitas propostas que não forem recomendadas pelo Comitê, pelo responsável do PAREC/DPROEX/PROEXT ou que não cumprirem os prazos previstos no Cronograma – Anexo I, exceto se publicado pela PROEXT uma nova data.

2. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISES DOS COMITÊS DE EXTENSÃO

Na avaliação dos Comitês de Extensão considerar-se-á os quesitos identificados na tabela de pontuação apresentada no formulário eletrônico de análise e parecer da proposta PAREC submetida, conforme:

a) Relevância social – análise das contribuições do projeto para as necessidades do público-alvo, bem como da promoção da cidadania e participação social nos territórios.

b) Clareza dos objetivos e metodologia – Coerência entre os objetivos propostos, a metodologia adotada e os resultados esperados.

c) Interdisciplinaridade – Integração de diferentes áreas do conhecimento na abordagem do problema.

d) Curricularização da extensão – vínculo do projeto à creditação da extensão nos cursos de graduação.

e) Adequação à área temática da Política Nacional de Extensão – Enquadramento do projeto nas áreas definidas pelo Plano Nacional de Extensão (Comunicação, cultura, direitos humanos e Justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, trabalho).

f) Articulação ensino-pesquisa-extensão – Indissociabilidade entre as três dimensões da formação universitária.

g) Viabilidade técnica – Exequibilidade do projeto dentro dos prazos disponíveis.

h) Contribuição aos ODS – Alinhamento a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

i) Articulação com a Política de Extensão da UFAM – O projeto deve estar alinhado às diretrizes conceituais, institucionais e políticas da UFAM.

j) Vinculação a Programa de Extensão Institucionalizado – Projeto vinculado a Programas de Extensão Institucionalizados na UFAM.

9.3 Na avaliação do COMEX cada proposta receberá nota que poderá variar de 0 (zero) a 50 (cinquenta).

9.4 Cada critério de análise previsto no item 8.1 pode receber uma pontuação de 0 a 5 pontos. A nota final (NF) de cada proposta será a somatória das notas atribuídas pelo Comitê em cada um dos critérios de análise.

$$NF = [A+B+C+D+E+F+G+H+I+J]$$

9.5 As propostas que obtiverem nota inferior a **25 (vinte e cinco)** serão consideradas NÃO RECOMENDADAS.

9.6 As propostas que obtiverem nota igual ou superior a **25 (vinte e cinco)** serão consideradas RECOMENDADAS.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação dos projetos, sob a responsabilidade da Equipe Técnica da Pró- Reitoria Extensão, obedecerá aos seguintes critérios, respectivamente:

a) Maior pontuação na relevância social – Impacto direto na comunidade externa, promoção da participação social, retorno do investimento público para a sociedade e atendimento à função social da universidade;

b) Maior pontuação na adequação à área temática da Política Nacional de Extensão – Enquadramento do projeto nas áreas definidas pelo Plano Nacional de Extensão (Comunicação, cultura, direitos humanos e Justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, trabalho).

c) Maior pontuação no alinhamento aos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) – Os ODS são referência internacional para políticas públicas e planejamento institucional e facilitam a mensuração de impacto e a prestação de contas em relatórios institucionais e governamentais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão das limitações orçamentárias, somente os 30 primeiros projetos classificados serão contemplados com o kit de divulgação, conforme a ordem de classificação estabelecida no presente Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Do Resultado da Análise Preliminar

O Resultado da análise preliminar do processo de seleção será divulgado na página eletrônica da PROEXT, disponível no link: <https://proext.ufam.edu.br>, conforme Cronograma – Anexo I. Na publicação, constarão 02 listas:

- a) Lista 01: Projetos Recomendados;
- b) Lista 02: Projetos Não Recomendados

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 O recurso deverá ser interposto no prazo determinado no Cronograma – Anexo I, deste Edital via SEI, para unidade PROEXT, devidamente assinado pelo(a) proponente do projeto. Não serão apreciados recursos de ação submetida fora do prazo previsto. Os recursos serão analisados somente em relação a vício de forma ou objeto, não em relação a mérito.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 Concluída a análise de recursos pela Câmara de Extensão, o Resultado Final do processo de seleção será divulgado na página eletrônica da PROEXT, disponível no link: <https://proext.ufam.edu.br>, conforme Cronograma – Anexo I.

13.2 O Resultado final constará de 01 lista:

- a) Lista de projetos aprovados

14. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS PAREC APROVADAS

14.1 Para dar início à execução do projeto, o coordenador deverá aguardar a divulgação da lista das propostas aprovadas e homologadas pela Câmara de Extensão - CEI, no site da PROEXT.

14.2 A proposta deverá ser executada, preferencialmente, com discentes da UFAM, sendo permitida a participação de discentes voluntários externos, desde que, os discentes da UFAM estejam em maior número;

14.3 O acompanhamento dos discentes coordenadores do PAREC é de responsabilidade do vice-coordenador (Técnico ou professor do quadro da UFAM) do projeto.

14.4 A PROEXT deverá ser informada de quaisquer alterações ocorridas durante o desenvolvimento das ações.

15. DOS RELATÓRIOS FINAIS

15.1 Todo o processo de submissão e análise de relatórios finais será realizado online, via eCampus; As orientações para submissão dos relatórios finais estão disponíveis no site da PROEXT, pelo link: <https://proext.ufam.edu.br/relatorio-final-ecampus.html>.

15.2 Até 30 dias corridos após o término do período letivo, conforme calendário acadêmico, disposto no Cronograma – Anexo I, deste Edital, é obrigatório o cadastro dos discentes participantes na aba “Equipe de Execução” e o envio dos seguintes documentos, via eCampus:

- a) O Relatório Final;
- b) Relato de experiência assinado, de pelo menos 50% dos discentes participantes na Equipe de Execução contendo o aprendizado adquirido, as contribuições, críticas e sugestões referentes a sua participação;
- c) Relato assinado de, no mínimo, 4 (quatro) comunitários, o público-alvo da ação de extensão, sobre a

experiência vivida (podem ser relatos gravados).

15.3 Não será válido como relato: lista de nomes, lista de frequência, lista de avaliação, carimbos ou documentos similares.

15.4 Todos os itens apresentados no formulário de relatório final devem ser preenchidos.

15.5 Só deverão ser incluídos no relatório final os discentes que participaram e cumpriram a carga horária exigida.

15.6 O nome dos participantes executores a serem certificados deverá constar na aba “Equipe de Execução”. No caso de participantes externos à UFAM que ainda não tenham cadastro no eCampus, será necessário cadastro prévio **AQUI**.

15.7 Em caso de projetos com a necessidade de certificados para o público participante, a planilha com os nomes deve ser anexada no eCampus, junto com o Relatório Final, em campo específico para esse fim, pelo coordenador (a), e ser preenchida conforme o modelo disponível **AQUI**.

15.8 Em caso de mudança do público participante, justificar a mudança no relatório final.

15.9 Para participantes externos do projeto ou que não possuam cadastro no eCampus (ex.: colaborador externo, público participante, palestrantes etc.), será necessário o **Cadastro Prévio**, na plataforma eCampus, para que o coordenador (a) possa vinculá-los ao relatório final e estes tenham acesso ao certificado, uma vez emitido.

15.10 Não havendo incompatibilidades ou alterações pendentes, o relatório será encaminhado à reunião da CEI para homologação.

16. DOS CRITÉRIOS ADOTADOS PELOS COMITÊS DE EXTENSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

16.1 Serão considerados os seguintes critérios para análise dos Relatórios Finais dos Projetos PAREC:

a) Análise da interação entre a equipe executora e o público-alvo, com base nas atividades efetivamente desenvolvidas e nos relatos de experiência apresentados, visando aferir a qualidade da interlocução e o grau de envolvimento dos participantes;

b) Verificação da adequação metodológica empregada, bem como da execução das ações descritas no relatório, considerando os resultados obtidos e sua consonância com os objetivos inicialmente propostos;

c) A relevância das atividades para a comunidade será avaliada mediante apreciação dos fatores que evidenciem a contribuição social do projeto (entre eles, os ODS), ou das dificuldades enfrentadas, com base no impacto estimado e nos relatos de experiência apresentados pelos envolvidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o relatório não contemple os critérios de análise estabelecidos neste Edital, caberá ao Comitê de Extensão solicitar aos respectivos coordenadores uma descrição circunstanciada ou justificativa referente ao item omissos, a qual deverá ser encaminhada à nova apreciação do Comitê, observando o prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Extrapolado o prazo de envio do Relatório Final, o coordenador deve aguardar o próximo prazo de abertura do sistema, em cronogramas especiais de envio de Relatório Finais, divulgados pela PROEXT em seu site, conforme o calendário de reuniões da Câmara de Extensão - CEI.

17. DA CERTIFICAÇÃO

17.1 A certificação de projetos de extensão institucionalizados será emitida via eCampus e estará condicionada à aprovação do Relatório Final pela CEI, considerando seu calendário de reuniões.

17.2 Serão certificados os membros da equipe de execução e demais participantes que constarem no Relatório Final homologado e na Planilha dos Participantes.

17.3 As informações que constam nos certificados são coletadas a partir dos dados inseridos, pelo coordenador, no cadastro da proposta, das informações fornecidas pelos usuários externos no momento de seu cadastro no eCampus e pelos dados registrados na planilha dos participantes. Dessa forma, recomenda-se especial atenção no preenchimento do Relatório Final e aos dados cadastrais dos usuários, pois eventuais erros nas informações dos certificados serão de responsabilidade do coordenador e/ou usuário.

17.4 Orientações, formulário e planilha de participantes para o Relatório Final, podem ser encontrados no site da PROEXT, conforme o link: <https://proext.ufam.edu.br/relatorio-final-ecampus.html>.

17.5 Na aba do Relatório Final da plataforma eCampus, deve ser preenchido e inserido o formulário, os relatos de experiência de, no mínimo, 50% dos discentes da equipe de execução; relato de experiência assinado de, no mínimo, 4 (quatro) comunitários; e a planilha dos participantes.

17.6 Em caso de certificação posterior para participantes que não constavam originalmente no Relatório Final homologado, a solicitação formalizada de inclusão deles deverá passar novamente por reunião da CEI, mediante apresentação de justificativa plausível e comprovação de participação.

17.7 As certificações serão realizadas online, pela PROEXT.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todas as ações de extensão recomendadas pelas respectivas instâncias e homologadas pela CEI deverão, quando solicitadas, ser inscritas pelos coordenadores nos eventos promovidos pela PROEXT.

18.2 A identidade visual e menção à PROEXT deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao projeto.

18.3 A PROEXT poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos e convenientes, para zelar pelo bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação.

18.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEXT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.5 Os Comitês de Extensão que entenderem a necessidade de regulamentar procedimento próprio para análise das propostas e relatórios, deverão encaminhar a Minuta de Regimento à Câmara de Extensão para ciência e homologação. Ressalta-se que, depois de homologado, a divulgação do Regimento na Unidade é de responsabilidade dos Comitês.

18.6 A participação neste edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) discente e a UFAM.

18.7 Os casos omissos serão analisados e julgados pela CEI.

Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

Pró-Reitoria de Extensão
Universidade Federal do Amazonas

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	2026/01	2026/02	LOCAL
Divulgação do Edital		09/02/2026	Site da Proext
Período de Submissão das Propostas	09/02/2026 a 03/03/2026	01/06/2026 a 09/07/2026	eCampus
Análise das Propostas	04/03/2026 a 18/03/2026	10/07/2026 a 21/07/2026	eCampus
Publicação de Resultado Preliminar	23/03/2026	24/07/2026	Site da Proext
Prazo para recursos	24/03/2026 a 25/03/2026	27/07/2026 a 28/07/2026	eCampus
Julgamento dos Recursos	14/04/2026	17/08/2026	Reunião Ordinária da CEI
Publicação da homologação do Resultado Final	16/04/2026	19/08/2026	Site da Proext
Período para Execução das Atividades	16/04/2026 a 09/07/2026	19/08/2026 a 12/12/2026	Unidades Acadêmicas
Período para envio do Relatório Final e Cadastro de Discentes	10/07/2026 a 10/08/2026	13/12/2026 a 13/01/2027	eCampus
Período para 1ª Análise do Relatório Final	11/08/2026 a 28/08/2026	14/01/2027 a 06/02/2027	eCampus
Período para ajustes do Relatório Final (caso haja)	29/08/2026 a 07/09/2026	08/02/2027 a 16/02/2027	eCampus
Período para 2ª Análise do Relatório Final	08/09/2026 a 11/09/2026	17/02/2027 a 26/02/2027	eCampus
Homologação do Relatório Final	22/09/2026	17/03/2027	Câmara de Extensão

Emissão de Certificados	A partir de 30/09/2026	A partir de 30/03/2027	eCampus
-------------------------	------------------------	------------------------	---------

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DOS COORDENADORES

Título do projeto: _____

Coordenador (a): _____

Docente () Docente Substituto () Discente () Tae ()

Fone (s): _____

E-mail (s): _____

Vice – Coordenador (a): _____

Docente () Docente Substituto () Discente () Tae ()

Fone(s): _____

E-mail (s): _____

Eu, _____, comprometo-me como
COORDENADOR do PAREC perante a Pró-Reitoria de Extensão/UFAM a:

Eu, _____, comprometo-me como **VICE COORDENADOR da PAREC** perante a Pró-Reitoria de Extensão/UFAM a:

1. Orientar o discente envolvido no PAREC, em distintas fases, na execução, na elaboração de relatórios, relatos de experiências;

2. Comunicar à PROEXT o desligamento do discente por motivos pessoais ou em razão de conclusão do curso de graduação;

3. Incluir o nome do discente nas publicações e nos trabalhos oriundos dessa atividade que tiveram sua efetiva participação, a serem apresentados em Congressos e Seminários.

Cumprir as datas estabelecidas pela PROEXT referentes à:

1. Entrega do Relatório Final após o encerramento da execução do projeto;
2. Incluir a planilha com os nomes e dados de todos os participantes;
3. Participar dos Eventos de Extensão.

Local e data: _____, ____ / ____ / ____.

Assinatura do coordenador (a)

Assinatura do vice-coordenador (a)



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Melo da Cunha, Pró-Reitora**, em 09/02/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3010000** e o código CRC **50464A54**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroad I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1497 ou 99318-3193
CEP 69080-900, Manaus/AM, dproexploext@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.004930/2026-15

SEI nº 3010000